

Processo Administrativo nº 711/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsito para os 08 novos servidores do cargo que serão empossados.** conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprscanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99298-9657 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 05/02/2023, finalizando até o dia 07/02/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsito para os 08 novos servidores do cargo que serão empossados.

b) JUSTIFICATIVA

- a. CONSIDERANDO que a necessidade de um número maior de Agentes de Trânsito e Transporte para todas as funções inerentes ao cargo é latente e que atualmente são apenas doze servidores em atividade, e que tão logo os 08 novos servidores empossados recebam o curso de formação de agente de trânsito e estejam à disposição da Secretaria e da Superintendência. Solicitamos contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsito , para suprir as necessidades administrativas dos seguintes Órgãos da Administração Pública.

CONSIDERANDO Decreto n.º 2.245, de 29 de Novembro de 2023, do Prefeito Municipal de Senador Canedo, que dispõe sobre convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, em especial, o Anexo Único deste decreto, que relaciona os oito nomes dos aprovados/convocados para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CONSIDERANDO a Portaria do SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, em especial, o disposto abaixo: Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

1. Carga horária mínima

A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas/aula, divididas em:

- a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
- b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);
- c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
- d) 08 (oito) horas/aula ao Módulo IV (Ética e Cidadania);

e) 12 (doze) horas/aula ao Módulo V (Psicologia Aplicada);

f) 08 (oito) horas/aula ao Módulo VI (O Papel Educador do Agente);

g) 08 (oito) horas/aula ao Módulo VII (Língua Portuguesa);

h) 16 (dezesesseis) horas/aula ao Módulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito); e

i) 40 (quarenta) horas/aula ao Módulo IX (Prática Operacional).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e dos centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 12 meses, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A prestação dos serviços se dará no prazo a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 03º disposto no inciso II do Decreto Municipal nº 036/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **01.03.53.06.122.4100.4130 339039 (171) FICHA 285 – (jurídica) SSPMU.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Rodrigo Rodrigues dos Santos **Cargo:** Agente de trânsito **CPF:** 950.479.641-91

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

advertência;

suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 12 de janeiro de 2024.

Núbia Rita da Silva

Responsável pelo Termo de Referência

Fábio Ramos da Silva

Secretário de Segurança Pública e M. Urbana